Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024 Ano XIII - Edição N° 3043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.400/2024



JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

providências.

- Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 4,62% aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barracão/PR, efetivos e comissionados, considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro/2023 a dezembro de 2023.
- Art. 2º Por força do disposto no art. 39, § 2º c/c art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, os servidores que não alcançarem o valor do salário mínimo vigente no país, terão direito a complementação salarial até o limite deste.
- $\mbox{Art. 3°}$ As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Barração/PR, 07 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal

ou in in

Cod425806